



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Institui a Comissão Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas - TPU do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7097/2013,

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2016, que dispõe sobre a Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e- Gestão);

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO ATO Nº 9/GCGJT, DE 26 DE ABRIL DE 2011 que em seu Art. 2º diz que os tribunais regionais do trabalho poderão instituir Grupo Gestor Regional das Tabelas Processuais Unificadas;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Geral do e-Gestão pela incorporação das atividades do Grupo Gestor Regional das Tabelas Processuais Unificadas na Comissão Geral do e-Gestão e pela inclusão do chefe da Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas na referida Comissão, conforme ata de reunião realizada na data de 08 de outubro de 2020, docs. 696 e 697 do Processo Administrativo nº 7097/2013; e

CONSIDERANDO a atualização e uniformização das comissões, comitês e colegiados congêneres pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 257/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a Comissão Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas - TPU.

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o Art. 1º:

I - Coordenar a implantação e atualização do sistema e-Gestão no âmbito do TRT da 18ª Região;

II - Acompanhar permanentemente as necessidades de melhoria e remeter ao Comitê Nacional do e-GESTÃO as solicitações pertinentes encaminhadas pelas Unidades do TRT da 18ª Região;

III - Planejar e coordenar a implantação e atualização das Tabelas Processuais Unificadas no TRT da 18ª Região, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

IV - Deliberar, de forma centralizada, sobre as alterações e os pedidos de modificação encaminhados pelas Unidades Judiciárias;

V - Encaminhar ao Grupo Gestor Nacional da Justiça do Trabalho o pedido de alterações e aperfeiçoamentos necessários das Tabelas Processuais Unificadas.

Art. 3º A comissão de que trata o Art. 1º será composta por:

I - o(a) Desembargador(a) Vice-Presidente deste Tribunal, que a coordenará;

II - um(a) Juiz(a) do Trabalho Titular de Vara do Trabalho, indicado pelo(a) Presidente do Tribunal;

III - um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

IV - o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;

V - o(a) Diretor(a) da Secretaria da Corregedoria Regional;

VI - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VII - um(a) Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado pelo(a) Presidente do Tribunal;

VIII - o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Sistemas de Informação;

IX - o(a) Diretor(a) da Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação;

X - um(a) Chefe de Núcleo de Turma Julgadora, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

XI - um(a) Chefe de Gabinete de Desembargador(a), indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

XII - um(a) Servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, dentre os lotados naquela unidade;

XIII - o(a) Chefe da Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas.

§ 1º A Comissão de que trata o Art. 1º será secretariada por servidor(a) da Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação;

§ 2º A Comissão de que trata o Art. 1º terá natureza consultiva e reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, ou, extraordinariamente, sempre que necessário;

§ 3º Os membros suplentes serão designados pelos respectivos titulares em consonância com a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 93/2018;

§ 4º As atribuições do(a) coordenador(a) e do(a) secretário(a) estão definidas na Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 93/2018.

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes portarias TRT 18ª: GP/DG/SCJ Nº 010/2008, GP/SCJ Nº 004/2012, GP/SGJ Nº 018/2014, GP/SGJ Nº 30/2015, GP/SGJ Nº 10/2016, GP/SGJ Nº 020/2016, SGJ Nº 2024/2017, SGJ Nº 2367/2017, GP/SGGOVE Nº 1698/2019 e GP/SGJ Nº 1961/2019;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de maio de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL